

PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL "Uma Praia de Todos"

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CHAMAMENTO PÚBLICO XI/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL POR PRAZO DETERMINADO.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita do Município Balneário Pinhal/RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação temporária imediata e formação de Cadastro de Reserva, por prazo determinado para desempenhar a função de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 220 da Lei Municipal nº 683, de 11/09/2007, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão de servidores, designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- 1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado em jornal local e no Site Oficial do Município.
- 1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município.
- 1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições especificadas na Lei Municipal nº 1111 de 09/01/2013.
- 2.2. A carga horária semanal será de 40 horas, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.
- **2.3.** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.233,31 (mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e um centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

A CONTROL OF THE PARTY OF THE P

PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

- **2.3.1.** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
- 2.3.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **2.4.** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 119 e 120 da Lei Municipal nº 316, de 22 de janeiro de 2002, Regime Jurídico.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições poderão ser feitas no **Prédio da Farmácia Municipal**, sito na Avenida Itália nº 2982, Bairro Centro, Balneário Pinhal/RS, nos dias **26 e 27 de abril de 2021**. Horário das **8:00 as 12:00h**.
- 3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- 3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3. As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando e anexando cópias, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- 4.1.1. Documento de identidade oficial com foto (original e cópia),
- 4.1.2. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de original e cópia dos títulos que comprovem as informações contidas no currículo.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1.** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Site do Município, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1.** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL "Uma Praia de Todos"

- **5.2.3.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.4.** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- **6.1.** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
- 6.2. A classificação dos candidatos terá como critérios de seleção:
- a) Análise de currículo.
- b) Experiência na área.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.2. Ultimada a análise dos currículos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Site do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

- 8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- 8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 8.1.2. Será possibilitada vista dos currículos e documentos, permitindo-se anotações.
- **8.1.3.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **8.1.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- 9.1.2. Sorteio.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL "Uma Praia de Todos"

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **10.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal para homologação.
- 10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 3 (três) dias, apresentar a documentação solicitada no ato da convocação.
- 11.2. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 11.3. O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será até 31 de dezembro de 2021.
- 11.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Balneário Pinhal/RS, 22 de abril de 2021.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA

PREFEITA



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL "Uma Praia de Todos"

ANEXO I CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

Nome:		
Filiação:		
Nacionalidade:		
Naturalidade: ————————————————————————————————————	_	
Data de Nascimento:		_ :
Estado Civil:	_	
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		
Carteira de Identidade e órgão expedidor:		<u></u>
Cadastro de Pessoa Física – CPF:		
Título de Eleitor:Zona:	Seção:	-
Número do certificado de reservista:		
Endereço Residencial:		
E-mail: ———		
Telefone residencial e celular:		
Outro endereço e telefone para contato ou recado:		
3. ESCOLARIDADE		
Grau de Escolaridade:		



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

Obs: As cópias dos certificados dos cursos apresentados deverão ser anexadas ao currículo.

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA FUNÇÃO

1- Curso: _____ Instituição: Data: Carga horária: Instituição: Carga horária: Instituição: Carga horária: 4 - Curso: Instituição: Data: Carga horária: 5 - Curso: Instituição: Data: Carga horária:



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:				
,				
			7.	
			Local e l	Data
			Local C	Jaia.
		V 300 100-100		
	Assin	natura do Candid	ato	